

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 538/2025

Altera os Membros da Comissão de Controle de Pessoal

Considerando o disposto no artigo 279 da Lei Complementar nº. 148/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 — Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 529/2025, para incluir o servidor Carlinho Simião Correia, na COMISSÃO DE CONTROLE DE PESSOAL, cuja composição ficará:

PRESIDENTE

Maria Estela Dorea dos Santos

MEMBROS

Adriana da Silva Pereira Alessandro Fernandes Sampaio Álvaro Machado Andrea Blunck Salazar Arthur da Silva Carrilho Camila Eliotério Scaldaferro Carlinho Simião Correia Carlos Henrique Marques Elias Claudilene Rodrigues Côrrea Diego da Silva Franciele Ribeiro Siqueira Francisco Edilker Dantas Galdino Gilenilda Ribeiro da Conceição Girlane Marques de Feitas Cardoso Guilherme Miranda Piassaroli Gustavo Carvalho Schattner Igor Moraes Zancanela Ilma Sabino dos Santos Israel Bispo dos Santos Johnny Magalhães Kesia Sodré Fonseca Repeker Klayanne Souza Machado Letícia da Silva Santos Marcelo Pires de Oliveira Marcos Lopes dos Santos Maria Aparecida Thomaz Pinheiro Mariana da Silva Souza Marina Soares de Almeida Marques dos Santos Americo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº. 538/2025.

Michelle Da Conceição Tres Santana Nelson Gama de Medeiros Otávio Augusto Bittencourt Macedo Corona Pedro Henrique do Nascimento Silva Rodrigo Costa Franca Favoreto Vanessa de Jesus dos Santos Vitorya Karolyne Macedo Righetti Wagner Luiz Fonseca do Rosário Wesley Tavares da Costa

- Art. 2º A referida Comissão executará atividades referentes ao controle de pessoal referente aos servidores públicos de todas as unidades gestoras, sob orientação do presidente da comissão, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.
- Art. 3º O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.
- **Art. 4º** As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade ou por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17:00 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

Art. 5º Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/09/2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

Prefeito Municipal